



Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI Nº 1.922, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido e dá providências.

BELMIRO DURVAL RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02-Poder Executivo

02.07.Urbanismo

02.07.01 – Setor de Obras e Vias urbanas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Obras de Infra-estrutura urbana – Recapeamento Asfáltico

Ficha para empenho nº 187.....R\$ 100.000,00.

ARTIGO 3º - A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 4º -Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura urbana – recapeamento asfáltico.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 08 de abril de 2008.


BELMIRO DURVAL RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA


MARCELA CORDEIRO DA SILVA – *Chefe de Gabinete*